

ANEXO I

Normas de Participação da XXVII Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto à semelhança de anos anteriores organiza a XXVII Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de 13 a 16 de agosto, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como a gastronomia típica e os vinhos produzidos e engarrafados no concelho. O presente documento apresenta as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos do Município de Celorico de Basto.

Artigo 2.º

Inscrições

- 1 – A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, depende de candidatura prévia, a realizar em formulário online a disponibilizar na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Celorico de Basto (www.mun-celoricodebasto.pt);
- 2 - Para quaisquer esclarecimentos, poderá ser feito através do contacto telefónico: 255 320 300 ou endereço de e-mail: geral@mun-celoricodebasto.pt;
- 3 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos;
- 4 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame;
- 5 - As inscrições decorrem de 03 a 30 de junho;

- 6 – Pagamento da participação Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto, decorre até ao dia 31 de agosto, e poderá ser feito nas seguintes formas:

- a) Transferência Bancária: IBAN PT50 0035 0240 00000074730 92, com o envio de comprovativo devidamente identificado, para o email cultura@mun-celoricodebasto.pt;
- b) Guia de pagamento emitida pela tesouraria da Câmara Municipal, caso o pagamento seja realizado em dinheiro, multibanco ou em cheque, neste serviço;
- c) Cheque endossado ao Município de Celorico de Basto.

Artigo 3.º

Tipologias de Stands

- 1 – No recinto da Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos, serão montados 5 tipos de estruturas com custos diferenciados e de acordo com o Anexo II;
- 2 - A localização dos módulos é definida pela Organização;
- 3 - A ocupação dos mesmos deve efetuar-se, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia da abertura oficial da Feira;
- 4 - O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da organização;
- 5 - A decoração dos *stands* é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura;
- 6 - A limpeza do interior dos restaurantes/*stands* é da responsabilidade dos seus ocupantes;
- 7 - Os *stands* de artesanato, terão as dimensões de 3X3m, com instalação elétrica, alcatifa e *lettring*. Por cada *stand*, é disponibilizada uma mesa e uma cadeira;
- 8 - A Organização não assegurará recursos humanos para assistência aos *stands*, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;
- 9 - É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
- 10 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos restaurantes e *stands*, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.

Artigo 4.º

Restaurantes e *Stands* de Gastronomia

- 1 - Serão selecionados 5 (cinco) restaurantes, com domicílio profissional e/ou fixados no Concelho de Celorico de Basto, cujo processo de seleção é da responsabilidade da organização. Não havendo inscrições em número suficiente serão endereçados convites a restaurantes de fora do concelho que possam representar a gastronomia de outras regiões;
- 2 - A Gastronomia que utilize Fornos a Lenha, terá localização própria no recinto com capacidade para 10 *stands* 3X3m e uma taxa de participação de 300€ (trezentos euros) por *stand* conforme tabela anexa I e planta anexa;
- 3 - Os restaurantes presentes no recinto, ao longo dos 4 (quatro) dias de feira, terão obrigatoriamente de incluir nas suas ementas, os seguintes pratos do dia:

Pratos do dia
Rojões à minhota
Carne de porco com couves e feijão
Vitela assada /Cabrito assado
Pataniscas de bacalhau com arroz de feijão
Bacalhau à Freixieiro

- 4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no Anexo II destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 12h30 até ao dia 7 de agosto;
- 5 - Nos *stands* de produtos alimentares, nomeadamente os que utilizam fornos e outros equipamentos elétricos, é aconselhável a existência de extintores adequados aos riscos inerentes da utilização dos equipamentos existentes em cada um dos espaços. Devem também no ato de inscrição, referenciar a quantidade e o consumo de energia de cada

equipamento elétrico. A organização efetuará uma vistoria no dia da instalação e os equipamentos que não estiverem de acordo com a ficha de inscrição, serão retirados;

6 - Os restaurantes e *stands* de produtos alimentares não podem comercializar vinhos, sob pena de expulsão do recinto da feira. Os vinhos só poderão ser comercializados pelos *stands* expostos na Mostra de Vinhos deste certame;

7 - A localização dos restaurantes é definida pela Organização.

Artigo 5.º

Vinhos

1 - Só é permitida a participação de produtores/engarrafadores de Celorico de Basto e com vinhos certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV);

2 - Os *stands* de vinhos só terão direito a 1 *stand* por produtor/engarrafador;

3 - A atribuição/localização dos *stands* de produtores/engarrafadores, será realizada por sorteio e na presença dos próprios.

Artigo 6º

Utilização do copo reutilizável

As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante a Feira de Artesanato e Gastronomia, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 7.º

Obrigatoriedade de Utilização

1 - Todas as bebidas comercializadas no recinto do evento deverão ser servidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;

2 - É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos expositores;

3 - O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e exclusão do expositor.

Artigo 8.º

Sistema de Aquisição

1 - O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento de do valor de 0,50€ no caso do copo de plástico e 3,50€ no caso do copo de vidro/Acrílico;

2- O visitante poderá adquirir o copo no stand do município ou no stand do próprio expositor, sendo que o valor reverte como receita para o Município.

Artigo 9.º

Competências da Organização

1 - Assegurar a instalação de, pelo menos, um ponto oficial de distribuição;

2 - Garantir o controlo de stock e a gestão financeira;

3 - Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores.

Artigo 10.º

Deveres dos Expositores

1 - Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;

2 - Efetuar o pagamento dos copos no ato de entrega;

3 - Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 11.º

Higienização

1 - O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento.

Artigo 12.º

Artesanato

- 1 - Dá-se preferência em primeiro lugar, aos candidatos residentes em Celorico de Basto e posteriormente, aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal;
- 2 - Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno;
- 3 - Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame;
- 4 - Os valores a serem pagos pela participação na feira, constam no Anexo II destas normas, devendo para o efeito, solicitar previamente a guia para o pagamento no Balcão Único de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Celorico de Basto, até às 12h30 do dia 31 de julho;
- 5 - A participação na Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos;
- 6 - A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo;
- 7 - As refeições ficam ao encargo do próprio artesão;
- 8 - A Organização proporciona alojamento gratuito (um artesão por *stand*) desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 60 km, sendo que a organização se reserva ao direito de resolver casos que não estejam especificados no presente regulamento;
- 9 - O alojamento será distribuído por camaratas masculinas e camaratas femininas;
- 10 - À Organização, reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

Artigo 13.º

Localização do Certame

1 - A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal de Celorico de Basto;

Artigo 14.º

Data e Horário de Funcionamento

1 - O Horário de funcionamento é o seguinte:

13 de agosto (quinta - feriado)	18h00 às 02h00
14 de agosto (sexta)	18h00 às 02h00
15 de agosto (sábado)	16h00 às 02h00
16 de agosto (domingo)	18h00 às 02h00

2 – Os restaurantes e os produtores/engarrafadores, poderão estar em funcionamento durante período compreendido entre as 11h00 e as 15h00, para o serviço de almoços, ficando essa decisão de abertura ao critério de cada um;

3 - O horário de funcionamento estipulado deve ser cumprido, caso contrário implicará a não aceitação da inscrição nos certames seguintes.

Artigo 15.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

- 1- A montagem/decoração dos *stands* deverá estar finalizada impreterivelmente até às 16:30H do dia de abertura oficial, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao restaurante/stand a partir desse horário;
- 2 - Não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora;
- 3 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às 12h00 do dia a seguir ao último dia de feira, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.

Artigo 16.º

Comércio de Bens Alimentares

- 1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 cm do solo e ser construídos com material lavável;
- 2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores;
- 3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem embalados individualmente;
- 4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação;
- 5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no que se refere ao vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro;

6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor;

7 - A cada Restaurante será atribuída uma cor como forma de identificação;

8 - A legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada restaurante/expositor.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1 - Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado;

2 - Os *stands* terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 14.º;

3 - É obrigatória a separação de todos os resíduos produzidos e a devida deposição nos contentores próprios disponibilizados no recinto;

4 - A desistência de qualquer participante (expositor) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição nos próximos certames;

5 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas;

6 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.

ANEXO II

Tipologias e custo dos stands - Valores com IVA incluído

Espaço Pretendido		STAND
ARTESANATO		Artesão de Celorico de Basto – gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 50€ (primeiro stand) 200€ (segundo stand)
Gastronomia: Tasquinhas, doçaria e fornos a lenha		100€ (primeiro stand) 300€ (segundo stand)
Gastronomia: Mel, Compotas, Licores	Stand Artesanato (3x3m)	Artesão de Celorico de Basto – gratuito (apenas 1 Stand) Artesãos fora do concelho: 100€ (apenas 1 Stand)
Vinhos	Stand Vinhos (3x3m)	100€ (apenas 1 Stand)
Restaurante	Espaço restauração	600€

Tome nota do calendário:

De 03 a 30 de junho	Envio da candidatura
Até 17 de julho	A organização comunicará o resultado da candidatura
Até 31 de julho	Liquidação do valor do espaço

ANEXO III

Localização de Fornos a Lenha – 10 stands (X)

